



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação do § 2º do artigo 1º, da Lei nº 3.080, de 2 de julho de 2020 que instituiu o Fundo Municipal do Trabalho de Ananindeua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DO FUNDO DO TRABALHO**

Art. 1º. Fica retificado o §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.080, de 2 de julho de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º

§1º

§2º. O Fundo Municipal do Trabalho de Ananindeua, será vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua – SEMCAT, responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda e deverá assegurar o financiamento e as transferências automáticas de recursos no âmbito do Sistema, sendo orientado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Ananindeua – CMTER, com o apoio técnico e administrativo do órgão responsável pela execução da política municipal de trabalho, emprego e renda.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da referida lei, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos administrativos exercidos até essa data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO